



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEDRAMA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Despacho SEDRAMA N° 004/2024

Processo de Licenciamento Ambiental N° 2024.09.18-0001

Jaguaribe, 27 de setembro de 2024

Assunto: apresentação de documentos complementares.

Em conformidade com o processo de licenciamento ambiental referente à instalação da Indústria de Beneficiamento de Produtos Derivados do Leite, de titularidade da empresa V P da Silva Laticínios, solicitamos o seguinte:

1. Quanto a Origem da Água:

- a. Esclarecer a origem exata da água que é utilizada nas operações da indústria, especificando se provém do sistema de abastecimento público (SAAE), poço profundo, cisterna ou outra fonte.

2. Quanto a Caldeira a Lenha:

- a. Submeter à apreciação deste órgão projeto técnico detalhado da caldeira, contemplando as estratégias de controle de emissões atmosféricas, com foco no gerenciamento de gases poluentes e material particulado.
 - i. O projeto deve especificar a implementação de sistemas de mitigação, como ciclones, filtros de mangas, precipitadores eletrostáticos, ou qualquer outro, detalhando o tipo de tecnologia adotada na chaminé.
 - ii. Devem ser apresentados os parâmetros operacionais, bem como os mecanismos de controle e monitoramento contínuo das emissões, em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente a Resolução CONAMA nº 382/2006, que estabelece os limites de emissão para fontes fixas de poluição atmosférica, e a Resolução CONAMA nº 491/2018, que define os padrões de qualidade do ar;
- b. Informar qual é o material combustível utilizado na caldeira e, se for produto de origem florestal (lenha), especificar sua origem.

3. Quanto ao Endereço:

- a. Corrigir a divergência de endereço identificada entre o Requerimento Padrão e o comprovante de endereço anexado. No comprovante, consta que o empreendimento está localizado no Sítio Torrões, zona rural deste município, enquanto no Requerimento consta o bairro Celso Barreira Filho, zona urbana.;
- b. Além disso, há inconsistência no Requerimento Padrão, que menciona erroneamente o município de Jaguaruana. A correção para Jaguaribe é necessária.
- c. Caso o empreendimento esteja situado em zona rural, é obrigatória a apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

4. Quanto à Destinação de Resíduos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEDRAMA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Especificar a destinação dos resíduos gerados pelo processo produtivo, detalhando:

- a. O destino do soro que não é utilizado na produção
- b. A destinação dos efluentes que são gerados na limpeza das instalações;
- c. Se a fábrica possui Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), apresentar o projeto técnico da mesma

Solicitamos a entrega desses documentos no prazo de 90 dias, prorrogável, desde que justificado pelo Requerente, sob pena de indeferimento do processo de licenciamento, conforme previsto na legislação vigente.

Daniel Lucas Campelo Diógenes
Auditor Ambiental
Matrícula 137980-1